



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROJETO DE LEI Nº:** Projeto de Lei nº 104/2021

**EMENTA:** Altera metragens mínimas das estradas primárias e secundárias do interior do Município de Carlos Barbosa, constante na Lei Municipal nº 3.256, de 15 de dezembro de 2015.

**PROPONENTE:** Poder Legislativo.

#### RELATÓRIO:

O projeto em análise busca a intenção e propiciar a pavimentação de maiores trechos e que tais pavimentações estejam adequadas a legislação vigente, alterando para tanto a metragem da largura das vias. Em que pese, o justo intento dos nobres Colegas Vereadores de proporcionar melhorias aos Municípios com tal alteração, a mesma deve ser analisada de forma minuciosa, eis que sem sombras de dúvidas, ao passo em que mais metragem de asfalto seria realizado, maior dificuldade os usuários daquela via encontrariam nos deslocamentos rotineiros.

Como é de conhecimento de todos, nossas vias rurais não são usadas tão somente por veículos automotores, transitam nas mesmas máquinas agrícolas, ciclistas e pedestres, assim, deve-se sobretudo observar a maior segurança de todos que ocupam dito espaço.

O pretexto de que maiores trechos seriam asfaltados, não é suficiente, ao meu entendimento, para autorizar drástica mudança pretendida. É sabido, inclusive com declarações recentes do Chefe do Poder Executivo, de que o Município é superavitário, e assim, a vontade do Exmo. Prefeito Municipal, não seria de instituir cobranças de novas taxas (taxa recolhimento de lixo) e inclusive, baixar valor do IPTU (matéria Jornal Contexto dia 12.02.2022), medidas consideradas por esse relator, extremamente populistas, eis que com o cumprimento do que determina legislação vigente, certamente sobrariam mais recursos para pavimentar vias rurais com as metragem de largura atualmente instituídas, sem a necessidade de drástica diminuição.

Por outro lado, igualmente tenho conhecimento das dificuldades técnicas, muitas vezes relacionadas ao nosso terreno acidentado, para a realização de alguns trechos com pavimentação asfáltica. Diante disso, é que este relator opta para que a presente Comissão de Obras e Serviços Públicos apresente emenda ao presente projeto ora analisado, no sentido de que cada trecho a ser asfaltado, caso surja a necessidade de redução de largura das vias, seja apreciado por esse Poder Legislativo através de novo projeto de lei, o qual deverá ser detalhadamente justificado as dificuldades de se manter as atuais medidas.

Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2022.

Vereador LUCIANO BARONI  
Relator




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CARLOS BARBOSA - RS**

**VOTO DO RELATOR**

Peço pela aprovação do projeto.

Com estas considerações voto pela ( x ) aprovação ( ) rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2022.

  
Vereador LUCIANO BARONI  
Relator

**VOTO DO PRESIDENTE**

De acordo com o relator

( ) Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2022.


  
Vereador ENIO GROLLI  
Presidente

**VOTO DO MEMBRO**

De acordo com o relator

( ) Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2022.

  
Vereador VALMOR DA ROCHA  
Membro